



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 724

DE 11 DE JUNHO DE 2010

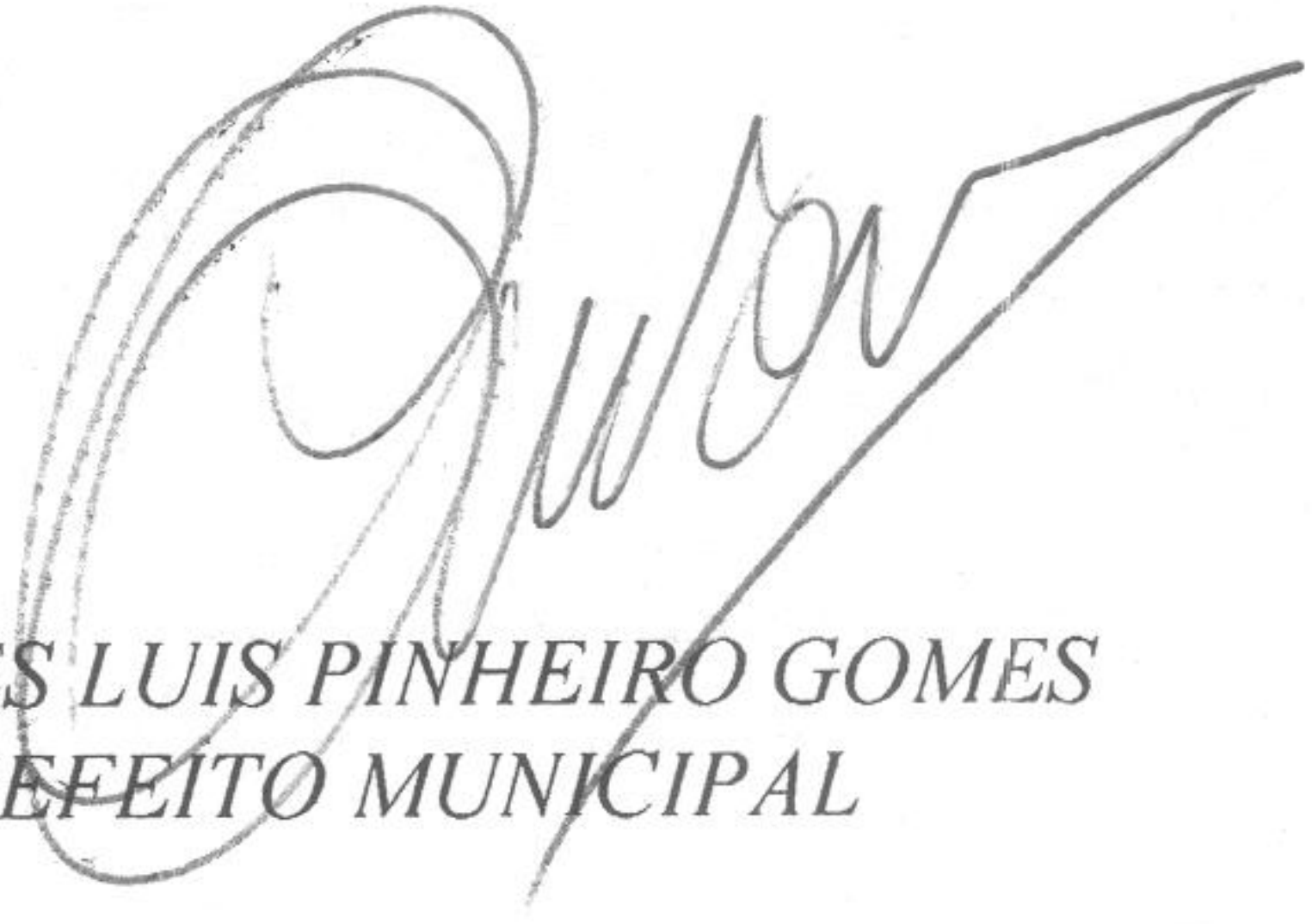
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO A FORNECER MÃO DE OBRA EM SERRAGEM, FRETES, COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO, QUE SERÃO FORNECIDOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE NO RIO JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Vale do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** - Fica o Município de Vale do Paraíso autorizado a fornecer mão de obra especializada em serragem de madeira, o frete no transporte destas, combustível na serragem e alimentação dos profissionais, para construção de uma ponte sobre do Rio Jaru, medindo 80 metros de comprimento, que ligará os Municípios de Vale do Paraíso a Theobroma.*

***Art. 2º** - As despesas com a execução desta lei, no importe de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), correrão à conta de dotação orçamentária própria ou de crédito especial, cuja abertura desde já fica autorizada ao Chefe do Executivo Municipal, observando-se, para esse fim o disposto no art. 43 de Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.*

***Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL